

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0033878-53

PROTOCOLO



2025-035468

**Fernanda Belotti Alice**, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 33.878

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO MEDINDO 7M50 DE FRENTE E FUNDOS POR 18M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO EM 135,00 M<sup>2</sup> (CENTO E TRINTA E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 30 DA QUADRA D, VARZEA NOVA, SITUADO À RUA PROJETADA NO., VARZEA NOVA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: EPITÁCIO VITORINO DOS SANTOS SOBRINHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO COMERCIANTE, CPF: 064434464-28, IDENTIDADE: S/N, ENDEREÇO: EM VARZEA NOVA, DESTA COMARCA. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

AV-01-033878-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE ANTERIORMENTE IDENTIFICADO COMO SENDO: ÁREA MEDINDO 33.385,11M<sup>2</sup> DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB NR DE ORDEM 20.706, EM DATA DE 02 DE JUNHO DE 2004, E QUE ATUALMENTE APÓS DESMEMBRADO FICOU DESCRIMINADO CONFORME MATRICULA ACIMA, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO E ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANBTA RITA PB, EM DATA DE 10 DE JANEIRO DE 2012, E QUE FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2012.

R-02-033878-DE ACORDO COM ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, LIVRO E-193 FLS. 88-88- V, DATADO DE 16 OUTUBRO DE 2012, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR AMARA NASCIMENTO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL VIUVO, PROFISSÃO APOSENTADO, CPF: 250293044-87, IDENTIDADE: 526.867 PB, ENDEREÇO: EM VARZEA NOVA, NESTE MUNICÍPIO. PELO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 17 DE OUTUBRO

DE 2012.

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2012.

AV-03-033878-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 31 OUTUBRO DE 2012, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUINDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA PROJETADA, N. 11, EDIFICADA NO LOTE 30 DA QUADRA D, EM VARZEA NOVA, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA RITA - PB, CONTENDO: TERRACO, SALA, COZINHA, TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE E WC SOCIAL, QUE MEDE 7M50 DE FRENTE E FUNDOS POR 18M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, APRESENTANDO UMA AREA CONSTRUIDA DE 69,90M2 (SESSENTA E NOVE VIRGULA NOVENTA METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDA PELO SR. AMARA NASCIMENTO DA SILVA, BRASILEIRA, VIUVA, MAIOR, APOSENTADA, INSCRITA NO CPF N. 250.293.044-87, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB N. 526.867 - 2A VIA - SSP-PB, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRINCESA ISABEL, N. 81, VARZEA NOVA, NESTA CIDADE DE SANTA RITA - PB, CONFORME ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO, ALVARA DE LICENCA - HABITE-SE, DATADOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2012, ASSINADOS PELO DR. CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA - ENGENHEIRO CIVIL E JOSE WERISON DUARTE FIALHO - SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA, PROJETO RESIDENCIAL (REGULARIZACAO), TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE CUJAS DOCUMENTACOES FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 31 DE OUTUBRO DE 2012.

DATA: 18 DE JUNHO DE 2013.

R-04-033878-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 13 JUNHO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR GISLAINE DE LIMA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSAO GERENTE, CPF: 072252114-63, IDENTIDADE: 3166039 PB, ENDERECO: JOAO PESSOA - PB. PELO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 18 DE JUNHO DE 2013.

DATA: 18 DE JUNHO DE 2013.

R-05-033878-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 13 JUNHO DE 2013, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À CAIXA ECONOMICA FEDERAL, COM ENDERECO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 67.738,18 (SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) AMORTIZADO EM 360 PRESTACOES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 13/07/2013. FICANDO O

REFERIDO IMÓVEL COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 18 DE JUNHO DE 2013.

DATA: 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-006-033878-ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088261 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6953 (IN01218063C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 213, I, ALÍNEA C, DA LEI Nº 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 928, III, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO EMITIDA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.:20131132), A ATUAL DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO ONDE ESTÁ SITUADO O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, QUAL SEJA: RUA JOSE DA SILVA (ZÉ DODA), Nº 11, LOTE 30, QUADRA D, DESMEMBRAMENTO GRANJA DOIS IRMÃOS, SANTA RITA-PB. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20698-S1GG. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-007-033878-LIMITES E CONFRONTAÇÕES - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088262 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6953 (IN01218063C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO DATADO DE 20 DE JANEIRO DE 2025, ASSINADO PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES SOB Nº CI.1126/25 E PROCESSO SOB Nº 6447/2025 EMITIDA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA PB, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA POSSUI AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA JOSE DA SILVA (ZÉ DODA), Nº 11, MEDINDO NESTA FRENTE 7,50 METROS. LADO DIREITO: MEDINDO 18,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 31 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA JOSE DA SILVA (ZÉ DODA), Nº 09. LADO ESQUERDO: MEDINDO 18,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 29 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA JOSE DA SILVA (ZÉ DODA), Nº 13. FUNDOS: MEDINDO 7,50 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 65 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA CARLOS ANTÔNIO VITURINO DOS SANTOS, Nº 10. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021115326. SELO DIGITAL: ARU81540-1X2X. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-008-033878-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088262 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6953 (IN01218063C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 20 DE JANEIRO DE 2025, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 12/09/2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0432302680000000. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021115326. SELO DIGITAL: ARU81541-5XDZ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-009-033878-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088262 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6953 (IN01218063C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 135058/2024 DATADO DE 18/07/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021115326. SELO DIGITAL: ARU81542-7YS5. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-010-033878-PUBLICIDADE DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088262 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6953 (IN01218063C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 135058/2024 DATADO DE 18/07/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) GISLAINE DE LIMA SILVA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 072.252.114-63, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 23/09/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.

REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1467/2024 DE 11/10/2024, Nº 1468/2024 DE 14/10/2024 E Nº 1469/2024 DE 15/10/2024. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021115326. SELO DIGITAL: ARU81543-1E97. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-011-033878-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088262 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6953 (IN01218063C) - PELO OFÍCIO Nº 135058/2024 DATADO DE 18/07/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-10 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021115326. SELO DIGITAL: ARU81544-0LF2. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-012-033878-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 088262 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6953 (IN01218063C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA SANTA RITA - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM SANTA RITA - PB, EM 20/01/2025, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-10 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 15/01/2025, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 45229, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0432302680000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.966,36 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PAGO EM 20/01/2025, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 6935190088213858757M. EMOLUMENTOS: R\$ 660,00; FEPJ: R\$ 121,44; MP: R\$ 10,56; FARPEN: R\$ 82,46; ISS: R\$ 33,00; TOTAL: R\$ 907,46. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021115326. SELO DIGITAL: AQE57134-4TA2. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-013-033878-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO Nº 1): 088266 05/09/2025 - PROTOCOLO (SERVENTIA): 2025 - 6953 (IN01218063C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM Nº 068965.2.0033878-53. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP20699-GJQK. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CERTIFICO**, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel,

expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

**CERTIFICA** ainda, que as informações constantes neste

documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



**Selo Digital:** ASA71731-1TSM  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 19 de Novembro de  
2025

---

JOSÉ CALEANDRO DA SILVA SALVADOR  
ESCREVENTE